



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 13/10/09
Através de Diário Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Transmite benefício da Lei Municipal nº
1.312/2000 para a Empresa Medabil
Engenharia Ltda. e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir benefício de que trata a Lei
Municipal nº 1.312/2000 para a Empresa Medabil Engenharia Ltda.

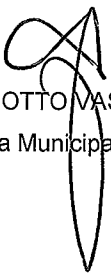
Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei somente é aplicado para serviços e projetos
elaborados pela empresa beneficiada e que venham a ser produzidos pela Medabil Sistema Construtivos S/A.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos treze dias do mês de outubro de
2009.


DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ÉGLIS BIOTTO VASSOLER
Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 308/09

Em 15/10/09

Paula Zanetti
Servidor